

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO Nº 0419.006832/2024-16

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio do Presidente do Conselho Administrativo, torna público que foi aberto processo objetivando a **contratação de seguro automotivo, para o veículo tipo MARCOPOLO/VO ATHOS MC.ON, de propriedade do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN**, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, valendo-se do presente instrumento para realizar pesquisa mercadológica e estipular o preço médio de mercado. As empresas interessadas deverão apresentar, no prazo de quinze dias corridos, através do seguinte endereço eletrônico: edilene.carvalho@senarm.com.br, proposta de preço obedecendo ao objeto constante no Termo de Referência anexo, nominal ao SENAR-AR/RN e atendendo aos seguintes critérios: a) Valor unitário do item; b) Valor total do item; c) Razão social da empresa; d) CNPJ; e) Endereço; f) Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias corridos; g) via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; h) local; i) data; j) nome completo e assinatura do representante legal. Informações: Setor de Compras, de 08h00min às 12h00min horas, e das 13h00min às 17h00min horas. Telefone (84) 99484-3935. Natal/RN, 17 de setembro de 2024. José Álvares Vieira. Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de seguro automotivo, para o veículo tipo MARCOPOLO/VO ATHOS MC.ON, de propriedade do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro automotivo é indispensável tendo em vista a doação do veículo tipo MARCOPOLO/VO ATHOS MC.ON, 2010/2011, placa ETG6153/DF alterada para ETG6B53, renavam 00258057777, do SENAR-DF, por meio do termo de doação nº 003/2024, firmado em o SENAR/Administração Central e o SENAR-AR/RN.

Outrossim, a contratação é fundamental visto que o micro-ônibus é utilizado como unidade móvel do SENAR-AR/RN, sendo usado no interior do estado do Rio Grande do Norte, para a implementação dos cursos de inclusão digital da instituição.

Dessa forma, a contratação objetiva minimizar eventuais prejuízos com a substituição de veículo, em caso de furto, roubo e acidente de trânsito. Ademais, garantir indenização ao segurado e a terceiros decorrentes de sinistros veiculares, tanto materiais como corporais.

Diante do exposto, a contratação é justificável em virtude da necessidade de cobertura de seguro total e/ou terceiros, ou seja, custos decorrentes de colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza. Além disso, o seguro custeia despesas relativas a panes veiculares, reparos mecânicos, guinchos e acessórios danificados, a exemplo vidro, retrovisores e faróis do micro-ônibus. Por fim, assegura o patrimônio da instituição.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Seguro para MARCOPOLO/VO ATHOS MC.ON, 2010/2011, placa ETG6B53, renavam 00258057777, chassi 93PB38K30BC034889, espécie/tipo especial motor-casa, cor branca, diesel, potência 140 CV.	SERV.	1

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

3.2.1. A contratada deverá assegurar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Colisão, incêndio, roubo e furto;
- b) Danos materiais;
- c) Danos corporais;
- d) Acidentes pessoais por passageiro;
- e) Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- f) Assistência 24h (pane e sinistro, no mínimo 250 km).

3.2.2. A assistência 24h completa em rede referenciada, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE em caso de reboque do veículo por pane ou sinistro, socorro mecânico no local do sinistro;

3.2.3. A alteração da apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículo) poderá ser solicitada pelo SENAR-AR/RN a qualquer tempo, sendo, processada pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência;

3.2.4. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e das circunstâncias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para caracterizar o risco e suas consequências;

3.2.5. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante. Além disso, as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serão consideradas aptas a contratar com o SENAR/RN as empresas que apresentarem as seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos negativos:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

5.2. As despesas com o objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência da contratação a ser celebrado pelo SENAR-AR/RN decorrente do presente Termo de Referência será de 12 meses iniciados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, observando os termos do §3º do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo SENAR-AR/RN, os serviços

efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

7.5. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes na proposta apresentada;

7.6. Responder pelos danos causados ao contratante bem como a terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia e negligência, assumindo ainda total e integral responsabilidade pelos atos dos seus funcionários;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

7.8. Disponibilizar ao CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

7.9. Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do pagamento;

7.10. Emitir o endosso **em até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do pedido expresso pelo SENAR-AR/RN;

7.11. Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

7.12. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

7.13. Pagar indenização no valor de **100% (cem por cento) da Tabela FIPE** vigente na data do sinistro, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo limitado a **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no artigo 47 do Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nº 667, de 04 de julho de 2022;

7.14. Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral;

7.15. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar;

7.16. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional, no caso de pane a mínimo 250 km do sinistro;

7.17. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no Termo de Referência;

7.18. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à **indenização não ficará prejudicado se o SENAR-AR/RN cobrir o débito até a data do vencimento**;

7.19. Manter, durante toda a execução do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.20. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

7.21. Guardar em absoluto sigilo os dados e as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

7.22. Garantir que os dados pessoais sejam tratados conforme hipóteses previstas nos artigos 7 e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD -13.709/2018), de forma que os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade sejam assegurados;

7.23. Resguardar que a confirmação de existência ou de acesso a dados pessoais serão providenciados, por meio de requisição do titular, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 13.709/2018;

7.24. Salvar que os sistemas de tratamento de dados atendam requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança, e os princípios gerais da Lei nº 13.709/2018, a fim de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de tratamento inadequado;

7.25. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.26. Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

7.27. Manter sempre atualizado endereço, contato telefônico e email perante ao CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste termo de referência;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado;
- 8.3. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da presente contratação, para a substituição, reparo ou correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.5. Devolver todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- 8.6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de roubo ou furto, parcial ou total, do veículo segurado;
- 8.7. Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- 8.8. Entregar à Seguradora, no prazo **máximo de 3 (três) dias úteis**, da data de seu recebimento, qualquer carta ou documento que receber e que se relacione com danos causados a terceiros pelo veículo segurado;
- 8.9. Zelar pela não-agravação dos prejuízos e dar guarda aos salvados (o que restou do veículo sinistrado ou a peça substituída) e demais bens remanescentes;
- 8.10. Atestar a fatura/nota fiscal/apólice correspondente ao objeto contratado;
- 8.11. Realizar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. **Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.2. O atestado deverá constar: razão social, CNPJ, endereço e contato telefônico da empresa, descrição do objeto de contratação, nome e cargo do representante da empresa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência será de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças, através do (a) seguinte fiscalizador (a): Diego Rafael Costa Bezerra.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, **até o 30º (trigésimo) dia** a partir da entrega da seguinte documentação:

- 12.1.1. **Nota Fiscal/Apólice** válida, legível e sem rasuras;
- 12.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- 12.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- 12.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

- 12.2. **Os dados de pagamento deverão coincidir com os dados da contratada, ficando vedado o pagamento a pessoa física ou jurídica distinta, ainda que se trate de representante legal ou sócio da contratada.**

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo **de 1 (um) ano**, contado a partir da data da proposta.

1º - Dentro do prazo de vigência da proposta e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2. O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação do CONTRATANTE;

13.3. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, de forma que demonstre o fato superveniente, o nexo com o objeto contratado e demonstração analítica do preço impactado.

14. DA RESCISÃO

14.1. A contratação poderá ser rescindida por:

14.1.1. Ato unilateral escrito e motivado do contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para o contratante;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

14.1.4. Por inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.5. Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;

15.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RN por prazo **não superior a 3 (três) anos**, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

15.1.4. Perda do direito à contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

15.1.5. Impedimento do direito de licitar, com o SENAR e regionais, **por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos**, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do

SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada;

15.3. Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total da contratação.

15.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

15.5. As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

16.2. Não será permitida a participação direta ou indireta:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso nas penalidades previstas nos art. 39, 40 e 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

Natal/RN, 16 de agosto de 2024.

Eduardo Bezerra Pereira
Gerência de Administração e Finanças
SENAR-AR/RN




VEÍCULO Nº
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	00258057777	
PLACA	ET06B53	
ANO FABRICAÇÃO	2010	
ANO MODELO	2011	
NÚMERO DO CRLV	244105875051	

VEÍCULO REGISTRADO EM: VO

CÓDIGO DE SEGURO DO CILV	CAT
60908434447	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
MARCOPOLO / VO ATHOS MC_ON

ESPECIE / TIPO
ESPECIAL MOTOR-CASA

PLACA ANTERIOR (SE)	CLASS
ET06153/DF	93PB38K30BC034889

COR PREDOMINANTE **COMBUSTÍVEL**
BRANCA **DIESEL**

Responsabilidade por danos decorrentes de informações incorretas é do titular.

CATEGORIA	CAPACIDADE
PARTICULAR	1,82

POTÊNCIA LICENCIADA **140CV/****** **PESO BRUTO TOTAL** **6,1**

MOTOR	CMT	EMISS	LOGIÇÃO
P1A030154	9,0	2	02P

CLASSIFICAÇÃO
CARROCERIA FECHADA

NOME
SERVICO NAC DE APREND. RURAL SENAR AR/RN

CPF / CNIS
04.256.238/0001-33

LOCAL **NATAL, RN** **DATA** **09/08/2024**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

CAT. TÁRIF.	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO

REPAIS OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RFS)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO DESTINO DO SEGURO (R\$)
*	*	*

REPAIS OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFICO (R\$)	VALOR DO IOT (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO (R\$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENARTRAN

Você Sabia?
 Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CDT e ainda ganha descontos de 20% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

 

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Documento assinado eletronicamente por:

José Alvares Vieira, Presidente, em 17/09/24 às 15:28 *

* HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site senarn.meuping.io/autenticar informando o código verificador **X-37ECB** e o código CRC **188E77AD**.



Rua Dom José Tomaz, 995
 Tirol / Natal / RN / CEP 59022-250
senarn@senarn.com.br (84)3342 0200